

## COMUNICAÇÃO

### APRESENTADA NO III CONGRESSO NACIONAL DE PROFESSORES PRIMÁRIOS SOBRE "A REFORMA DO ENSINO NORMAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

#### Serviço de Orientação do Ensino Normal

Fazendo parte do Temário do III Congresso Nacional de Professores Primários "A Formação dos Professores Primários", apresentamos esta Comunicação onde encontram, os professores, um plano que visa, entre outros aspectos, atender para os pontos de vista filosófico, psicológico, sociológico e biológico que devem fundamentar a formação do professor primário.

Sendo o Estado do Rio Grande do Sul o pioneiro no que se refere à Reforma do Ensino Normal, após a Lei Orgânica do Ensino Normal — Decreto-lei n.º 8530 de 2-1-46, sentimo-nos honrados com a oportunidade que se nos apresenta de divulgar perante tão seletto plenário, a experiência que se vem processando, no campo do ensino normal, sob a direção técnico-pedagógica do Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e com a colaboração da Superintendência do Ensino Normal. Assim, a finalidade desta comunicação é dar, em síntese, ao magistrado do Rio Grande do Sul e dos demais Estados do Brasil, por intermédio deste Congresso, informações exatas sobre o que seja a Reforma do Ensino Normal, em seus aspectos mais significativos.

#### HISTÓRICO DA REFORMA DO ENSINO NORMAL

Pela Lei n.º 2538, de 25-1-55, foram organizadas e fixadas as novas bases do ensino normal no Estado.

Regulamentou esta Lei o Decreto n.º 6004, de 26-1-55, que por sua vez foi alterado em seus arts. 6.º e 50.º pelo Decreto n.º 6071, de 10-5-55 e em seu art. 6.º inciso I pelo Decreto n.º 3347, de 13-12-57.

O trabalho, atendendo às novas diretrizes, foi iniciado no 2.º semestre de 1955, em caráter experimental, no Instituto de Educação e na Escola Normal Carmem Chacon, ambos nesta Capital.

Em 1956, ajustaram-se ao novo regime de estudos, mais 7 escolas do interior do Estado e no ano próximo passado, 1957, 15 novas escolas iniciaram, também, a experimentação do plano de estudos em aprêço.

Para no corrente ano iniciarem esse trabalho, prepararam-se mais 10 escolas, desta capital e do interior.

O entusiasmo e interesse que vem despertando a Reforma do Ensino, se comprova através do número de escolas que solicitam aos órgãos da Secretaria de Educação e Cultura para adoção do plano, pois periodicamente, a administração organiza para a administração do ensino Decreto n.º 6004 prevê em seu artigo 70.º que — "A organização prevista neste Regulamento poderá ser adotada, de imediato, somente em um ou alguns estabelecimentos, a juízo da administração do ensino, estendendo-se gradativamente aos demais".

Já realizou o Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, com a colaboração da Superintendência do Ensino Normal, 4 Seminários de Estudos que congregaram sempre representações de professores das Escolas Normais que se propunham conhecer e adotar o novo plano de estudos ou, ainda, debaterem problemas e apresentarem experiências relativamente aos trabalhos que vêm realizando.

Assim, considerando que em um período de 4 anos já se acham enquadrados neste plano 36 escolas, podemos esperar que dentro de curto prazo de tempo as 80 Escolas Normais dêste Estado estarão na plena adoção do novo Regime.

Passaremos, então, a um análise do que seja essa Reforma.

### OBJETIVOS PRIMORDIAIS

- a) Dotar o Estado de um sistema de educação flexível no qual, a par do atendimento dos interesses e das capacidades pessoais dos alunos, se possam preparar professores aptos a solucionar diferentes problemas de educação primária, de acordo com as peculiaridades das diversas Regiões do Estado.
- b) Reestruturar o Ensino Normal em bases tais, que as diferentes Escolas de 1.º e 2.º ciclos oficiais e particulares, possam, por revisões periódicas, ajustar-se, cada vez mais, às necessidades do meio e assim dar início a um sistema de organização mais descentralizado e mais próximo dos desejáveis princípios de administração e organização locais.
- c) Possibilitar sempre, ao aluno, oportunidades de certa especialização, de modo que o educando, satisfazendo aos seus interesses profissionais, consiga realizar-se integralmente.
- d) Diminuir o número de repetências, não só pela redução do número de exames a prestar, em virtude do número de cursos que subscreve, como também pela eliminação da obrigatoriedade de realizar novamente um trabalho no qual já logrou aprovação, apenas pelo fato de que não tenha realizado satisfatoriamente as exigências do conjunto de matérias que constitui uma série.
- e) Atender, também, de futuro a condições econômicas, possibilitando o funcionamento de Escolas Normais, com menor número de professores.
- f) Oferecer ensejo, através de práticas, para que a juventude forme hábitos desejáveis e adquira técnicas aconselháveis de consumidor inteligente, produtor eficiente, aliados à formação de um espírito que conduza aos princípios de conservação dos bens, da valorização do trabalho e da vida de família.
- g) Dotar as escolas de um Serviço de Orientação Educacional que pela sua organização possibilite uma assistência individual ao aluno, facilitando-lhe o ajustamento a situações de vida, de modo a oportunizar uma formação integral da personalidade, condizente com os princípios de nossa tradição cristã.

### FINALIDADES E INSTITUIÇÕES DO ENSINO NORMAL

Reorganizados nos termos da Lei vigente, será o ensino normal ministrado em escolas de 1.º e 2.º ciclos e terá as seguintes finalidades:

- 1 -- formar professores primários e regentes de ensino primário, para provimento de escolas urbanas, suburbanas e rurais;

- 2 — preparar administradores escolares, supervisores de ensino primário, orientadores educacionais e professores especializados para o ensino primário;
- 3 — proporcionar cursos de formação pedagógica a professores estaduais contratados, municipais e particulares que não possuem certificado ou diploma conferido por estabelecimento de ensino normal.
- 4 — oferecer cursos de extensão cultural.

Essas finalidades serão atingidas através das Instituições do Ensino Normal, que são de três tipos:

- 1 — Escola Normal Regional, que ministrará o primeiro ciclo do ensino normal e formará regentes de ensino primário.
- 2 — Escola Normal, que ministrará o segundo ciclo do ensino e formará professores de ensino primário.
- 3 — Instituto de Educação que formará, ainda, administradores escolares, supervisores de ensino primário, orientadores educacionais e professores especializados para o ensino primário.

### ESTRUTURA DO ENSINO NORMAL

O ensino nas Escolas Normais de 1.º e 2.º ciclos obedecerá à seguinte estruturação:

- I — Departamento de Cultura Geral;
- II — Departamento de Cultura Profissional.

No Departamento de Cultura Geral, se propõe oferecer oportunidade de reestudo científico e filosófico do conteúdo programático das disciplinas que integram o currículo do ensino primário.

No Departamento de Cultura Profissional, se propõe especificamente o estudo de problemas peculiares à educação de nível primário.

Para acesso aos cursos de especialização profissional oferecidos pelo Instituto de Educação, serão exigidas dos candidatos condições especiais, de acordo com o Curso a que se destinarem.

### PERÍODOS LETIVOS E REGIME DE TRABALHO

O ano letivo nas Escolas Normais de 1.º e 2.º ciclos e no Instituto de Educação está dividido em 2 períodos: de 1.º de março a 15 de julho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro.

Portanto, os períodos de férias serão:

De 16 a 31 de julho e de 16 de dezembro a 28 de fevereiro.

O tempo mínimo de duração do Curso de Formação de Professores será de 3 anos e o do Curso de Regentes de Ensino Primário será de 4 anos.

Este regime de trabalho pretende que se não sobrecarreguem os alunos, o que se comprova pelo número de unidades que os mesmos poderão subscrever em cada semestre — mínimo 5 e máximo 7 — com 13 a 16 horas de aula semanais — acrescidas de, pelo menos, 10 horas semanais distribuídas por atividades, estudo dirigido, pesquisas, participação em instituições complementares, etc.

### PLANOS DE ESTUDOS

O novo plano de estudos modifica o regime escolar, substituindo a unidade letiva anual pela semestral, o que permite o início e o término dos cursos, assim como a matrícula e a promoção, duas vezes ao ano.

Em algumas localidades, onde as possibilidades o permitirem e as necessidades o exigirem, poderão as escolas oferecer cursos de férias, de orientação psicopedagógica, para professores em geral e, ainda, cursos extraordinários de recuperação, extensão e aperfeiçoamento, destinados a atender deficiências e necessidades dos alunos e a satisfazer interesses de pessoas da localidade, visando, assim, estabelecer relações de cooperação entre a escola e a comunidade.

Os cursos (destinados aos alunos regulares da Escola) se constituirão de problemas a resolver e a discutir, visando situações reais de vida através de unidades de estudos que, conforme a afinidade desses problemas, serão distribuídas pelos departamentos, atendendo assim, à estrutura da organização do Ensino Normal nos vários tipos de escolas.

Para isso, os professores preocupar-se-ão em adaptar o conteúdo programático das unidades de estudo às peculiaridades regionais, quer sociais, quer econômicas, do Estado.

Cabe aqui esclarecer a Constituição do Departamento de Cultura Geral e o respectivo número de unidades

#### ESCOLA NORMAL

Divisão de	Filosofia	3 unidades
"	" Línguas e Literatura	3 "
"	" Matemática e Ciências Físico-Naturais	4 "
"	" Ciências Sociais	2 "
"	" Artes	1 unidade
"	" Atividades Econômicas	1 "

#### ESCOLA NORMAL REGIONAL

Divisão de	Filosofia	1 unidade
"	" Línguas e Literatura	8 unidades
"	" Matemática e Ciências Físico-Naturais	11 "
"	" Ciências Sociais	7 "
"	" Agricultura e Zootecnia	6 "
"	" Atividades Econômicas	6 "
"	" Artes	3 "

A constituição das Divisões de Estudos do Departamento de Cultura Profissional com o respectivo número de unidades é a seguinte:

	Esc. Normal	E. N. Regional
Divisão de Fundamentos da Educação	12	4
Divisão de Direção da Aprendizagem	14	9
Divisão de Administração de Classe e Escolas	2	1

As unidades de estudo programadas para os períodos letivos têm duração de 4 meses e meio, uma vez que o ano letivo é de 9 meses.

De acordo com o Regulamento do Ensino Normal cabe aos órgãos Técnicos expedir diretrizes programáticas, estabelecer o caráter obrigatório, efetivo e facultativo das unidades, sua duração e hierarquia.

Entretanto, estas diretrizes serão revisáveis em face de pareceres e representações das Escolas, devidamente fundamentados, pois o plano, aos professores das diversas Divisões, autonomia para organizarem seus programas.

Devem as escolas apresentar aos alunos no início de cada período letivo as suas possibilidades, para que o próprio normalista escolha as unidades que constituirão seu plano de estudos.

Entretanto, terão os alunos de ser orientados no sentido de que haja sequência lógica e seja obedecida certa hierarquia na escolha desse plano.

## INSTITUIÇÕES AUXILIARES DA ESCOLA

Funcionarão, em caráter obrigatório, as seguintes instituições:

- a) Serviço de Orientação Educacional, com o fim de assistir individualmente os alunos, facilitando-lhes o ajustamento às situações de vida.
- b) Clube de Música, Associação Desportiva e ainda outra instituição escolhida pelos alunos, das quais deverão êles participar efetivamente durante os 4 primeiros semestres, no caso de Escolas Regionais, e durante os 2 primeiros semestres, nas Escolas de 2.º grau.

Deverão, ainda, funcionar nos três tipos de escola, com o propósito de complementar as atividades escolares e contribuir para o desenvolvimento integral do educando, várias instituições, tais como: Bibliotecas, Clubes de Estudos Sociais, de Ciências Naturais, de Línguas e Literatura, de Agricultura, Clube de Mães, etc.

## EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Será obrigatória, de acôrdo com a confissão religiosa do aluno.

Para o funcionamento e orientação das atividades religiosas será organizada associação de caráter extra-classe, mas curricular e, por isso, obrigatória.

Poderão funcionar, nas escolas, tantas associações quantos forem os credos religiosos reconhecidos nos termos do parágrafo único do art. 20 do Decreto n.º 2808 de 13-3-54.

Os alunos que não participarem de nenhuma das associações organizadas nos termos do § 2.º dêste artigo, deverão inscrever-se, obrigatoriamente, numa associação que tenha por objetivo o conhecimento e a prática de valores morais.

## CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Para que seja obtido o certificado de regente do ensino primário, ou o diploma de professor primário, é exigido do aluno:

- a) aprovação em tôdas as unidades previstas em Lei, constantes dos Departamentos de Cultura Geral e Cultural Profissional;
- b) comprovante de que houve participação efetiva nas atividades programadas em instituições obrigatórias;
- c) aprovação em projeto realizado após o que se prevê no item c) do artigo 50 do Decreto n.º 6004 de 26-1-55, onde se possa avaliar a capacidade de planejamento, execução e rendimento em trabalho de regência de classe, num período não inferior a 1 semestre letivo.

Aos alunos que não realizarem êsse estágio, será concedido apenas um certificado de conclusão dos estudos feitos através dos Departamentos de Cultura Geral e Profissional.

Êsse certificado lhes permitirá o ingresso nas Universidades, não podendo, entretanto, exercer o magistério primário. Serão, ainda, concedidos atestados e certificados especiais a quem realizar cursos no Departamento de Estudos Especializados do Instituto de Educação ou cursos extraordinários de extensão e aperfeiçoamento.

Esperamos ter podido dar uma visão geral e clara sôbre o assunto que nos propusemos tratar.

As avaliações dos resultados dêsse trabalho experimental está sendo processado através de pesquisas, documentação e Seminários, pois

sendo experiência recente, seria prematuro tirar conclusões definitivas.

Apesar disso, registraremos aqui as conclusões apresentadas pelos professores que participaram dos Seminários a que já nos referimos.

### CONCLUSÕES

As escolas que adotarem o plano de estudos, previsto na Lei n.º 2588 de 25-1-55, deverão oferecer, propiciar ou permitir:

- 1) Flexibilidade, profundidade e entrosamento essencial ao serem elaborados os planos de estudos;
  - 2) Aproximação do corpo docente em reuniões muito frequentes, integrando-o no trabalho e oportunizando o aproveitamento de experiências para o enriquecimento pessoal;
  - 3) Liberdade ao professor na realização de seu trabalho, pela elaboração do plano de curso, tornando-o, com isso, mais responsável, ativando sua capacidade criadora e dando-lhe visão mais consciente e profunda dos objetivos a que se propõe.
  - 4) Organização de currículos em planos integrados, o que propiciará aos alunos transferência de aprendizagem e, conseqüentemente, mais claro e profundo conhecimento, favorecendo não só a informação como a incorporação à personalidade, de valores e ideais educativos;
  - 5) Julgamento mais objetivo da formação integral do aluno, encarada e valorizada pela equipe de professores;
  - 6) Maior cuidado com a formação da personalidade do aluno;
  - 7) Respeito à iniciativa pessoal dos corpos docente e discente;
  - 8) Conteúdos programáticos adaptados às condições regionais e às diferenças individuais;
  - 9) Maior possibilidade para introdução e funcionamento de instituições escolares;
  - 10) Melhor oportunidade de integração da Escola na comunidade;
  - 11) Orientação religiosa vivenciada através de instituições especiais;
  - 12) Preponderância da posição do educando;
  - 13) Possibilidade de o aluno realizar-se pela escolha pessoal de seu plano de curso;
  - 14) Aproveitamento de tempo pela recuperação de unidades, o que resultará em estímulo para o normalista;
  - 15) Continuação da auto-cultura, pelo aluno, o que lhe proporcionará maior eficiência no desempenho de sua futura missão;
  - 16) Concessão de diploma somente após estágio probatório, o que assegura melhor formação profissional.
- No entanto, para tornar realidade estas conclusões, é pensamento dos professores que haja condições essenciais em todas as escolas, tais como:
- A) Integração de todos os professores no espírito da Reforma;
  - B) Oferecimento, pelas escolas, de um mínimo de condições que permitam a realização dos trabalhos dentro dos objetivos da Reforma;
  - C) Serviço de Orientação Educacional organizado de forma a oferecer maior e melhor possibilidade de conhecimento do aluno, seu ajustamento ao trabalho escolar, ao futuro exercício do magistério e ao desabrochamento de uma personalidade harmônica